

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.636, de 4 de fevereiro de 2011.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a análise da transferência ou permanência do apenado em penitenciárias federais exige estudo de inteligência, em especial, quanto ao grau de periculosidade do preso e de sua influência na organização criminosa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agrupamento dos órgãos internos da Procuradoria-Geral de Justiça que tratam de suporte às áreas de inteligência e investigação, a fim de intensificar o entrosamento, a organização e a efetividade dos órgãos de apoio administrativo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a natureza das atribuições conferidas à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por força do que dispõe a Resolução GPGJ nº 1.636, de 4 de fevereiro de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Apoio ao Sistema Prisional, criado por força da Resolução GPGJ nº 1.715, de 07 de fevereiro de 2012, por sua própria natureza não comporta, em sua estrutura, o desenvolvimento de trabalho de inteligência; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. MPRJ nº 2012.01514015,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O art. 12 da Resolução GPGJ nº 1.636, de 4 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*"Art. 12*

*(...)*

*Parágrafo único - A Divisão de Inteligência é composta pela Unidade de Inteligência do Sistema Prisional (UISP), a qual compete, dentre outras atribuições conferidas pelo Procurador-Geral de Justiça ou pelo Coordenador de Segurança e Inteligência:*

*I - o acompanhamento de processos, em qualquer órgão do Poder Judiciário Estadual ou Federal, incluindo-se o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, relativos a presos custodiados em Penitenciárias Federais;*

*II - comunicar aos 2º, 7º e 8º Centros de Apoio Operacional toda e qualquer movimentação relativa aos presos oriundos do Estado do Rio de Janeiro que se encontram custodiados em penitenciárias federais, a fim de que estas informações possam ser encaminhadas ao conhecimento da Promotoria de Justiça com atribuição."*

**Art. 2º** - A Coordenação do 8º Centro de Apoio Operacional, ao qual se vincula o Núcleo de Apoio ao Sistema Prisional, e a Coordenadoria de Segurança e Inteligência adotarão as providências conjuntas iniciais necessárias à transferência das atribuições de que trata esta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º, III, da Resolução GPGJ nº 1.715, de 07 de fevereiro de 2012.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça